



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

1. DOS FATOS

Ocorre Que Chegou A Este Controle Interno, Para Manifestação, Solicitação Com Justificativa Para o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018/SEMED/PMC, Cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 02/2018-SEMED-PMC, cujo objeto é Locação de imóvel para fins não residenciais destinados a instalação e funcionamento do Anexo da Escola JOSÉ DE ATAÍDE.

2. OBJETO:

O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018/SEMED/PMC, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DE CURUÇÁ**), inscrita sob o CNPJ nº. **24.055.584/0001-39**, representado neste ato pelo Sr. JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Paróquia Nossa Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 07.258.455/0001-50, neste ato representado pela SR. **DANILSON DA CONCEIÇÃO TEXEIRA**.

Ficando prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, a partir do dia 02/05/2019 e término em 01/05/2020.

3. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018/SEMED/PMC.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 30 de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559